

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1921



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	11
Atos Administrativos	18
Outros atos administrativos	18
Licitações e Contratos	18
Autorização de Contratação Direta	18



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 562, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2024, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos, integrantes dos quadros de pessoal dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas, do Município de Itupeva, e dá outras providências, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

“Art. 200-A Em caso de acumulação de cargos, a licença prêmio será concedida em relação a cada um deles, simultânea ou separadamente.

Parágrafo único. Será independente o cômputo do quinquênio em relação a cada um dos cargos acumuláveis.” (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 12 de novembro de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública
CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI
CARDOSO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

LEI Nº 2.411, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera dispositivo da Lei nº 1.161, de 13 de outubro de 1999.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2024, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 1.161, de 13 de outubro de 1999, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR - e do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR - e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º

.....
.....
I
.....
e) um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

.....
.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itupeva, 12 de novembro de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública
CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI
CARDOSO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

**LEI Nº 2.412, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024****Autoria: Vereador CÉSAR FARALI****Denomina a Travessa 02 (dois), localizado no bairro Vila Esperança, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de TRAVESSA ANA PEREIRA SAGRADIN.**

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2024, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º A Travessa 02 (dois), localizada no bairro Vila Esperança, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, passa a ser denominada de TRAVESSA ANA PEREIRA SAGRADIN.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei a biografia da cidadã homenageada, bem como memorial descritivo e o croqui de localização da Travessa.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 12 de novembro de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

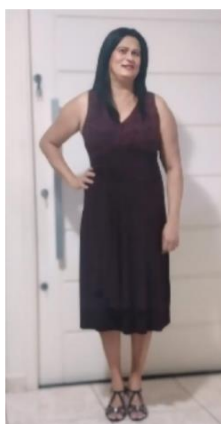
Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Lei nº 2.412/2024

02

BIOGRAFIA:**ANA PEREIRA SAGRADIN**

Nascida em 05 de dezembro de 1964, na cidade de Rubilita, estado de Minas Gerais, Ana Pereira Sagradin era filha de Isabel Pereira do Nascimento.

Diferente de muitos jovens daquela época, Ana Sagradin estudou até o 2º grau do ensino médio.

Ainda criança, mudou-se com a família, mãe, tios e irmãos, para o interior do estado do Paraná, na cidade de Jussara. Durante a adolescência e o início da vida adulta, trabalhou na lavoura, colhendo café, algodão e soja.

Em 1987, casou-se com Ivando Sagradin, decidindo mudar-se para a cidade de Itupeva, em São Paulo, em busca de melhores oportunidades de trabalho.

Em Itupeva, iniciaram a construção de sua família, tendo dois filhos, Wesley Pereira Sagradin e Walison Pereira Sagradin.

Ana Sagradin era muito querida por todos, sempre disposta a ajudar o próximo. Carismática e fácil de fazer amizades, era conhecida em toda a cidade de Itupeva, onde residiu até o dia de seu falecimento.

Faleceu em 08 de novembro de 2023, deixando um legado de simplicidade e amor ao próximo, além de muitas memórias e saudades.



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Obras e Planejamento
Urbano

ANEXO A LEI Nº
2412/2024

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Denominação de Logradouro

Proprietário da Área: Município de Itupeva

Bairro: Vila Esperança

TRAVESSA 02

Inicia-se no ponto 232, confrontando com Rua 01, deste segue até o ponto 177 com azimute de 260°33'29" e distância de 6,50; agora confrontando com QUADRA D - LOTE 02; deste segue até o ponto 178 com azimute de 348°22'50" e distância de 20,32; agora confrontando com QUADRA D - LOTE 03; deste segue até o ponto 179 com azimute de 350°00'07" e distância de 6,14; agora confrontando com QUADRA D - LOTE 04; deste segue até o ponto 180 com azimute de 350°00'07" e distância de 6,07; agora confrontando com QUADRA D - LOTE 05; deste segue até o ponto 181 com azimute de 350°00'07" e distância de 10,02; agora confrontando com QUADRA D - LOTE 06; deste segue até o ponto 182 com azimute de 347°08'58" e distância de 5,90; agora confrontando com QUADRA D - LOTE 07; deste segue até o ponto 183 com azimute de 349°38'53" e distância de 4,38; agora confrontando com QUADRA D - LOTE 08; deste segue até o ponto 184 com azimute de 349°38'53" e distância de 4,65; agora confrontando com QUADRA D - LOTE 09; deste segue até o ponto 185 com azimute de 349°38'53" e distância de 2,00; agora confrontando com QUADRA D - LOTE 10; deste segue até o ponto 186 com azimute de 344°12'51" e distância de 6,11; agora confrontando com QUADRA D - LOTE 11; deste segue até o ponto 187 com azimute de 349°56'28" e distância de 4,95; agora confrontando com QUADRA D - LOTE 12; deste segue até o ponto 188 com azimute de 343°53'50" e distância de 7,04; agora confrontando com QUADRA D - LOTE 13; deste segue até o ponto 189 com azimute de 349°23'18" e distância de 6,21; agora confrontando com QUADRA D - LOTE 14; deste segue até o ponto 190 com azimute de 349°26'34" e distância de 7,20; agora confrontando com QUADRA D - LOTE 15; deste segue até o ponto 191 com azimute de 349°26'34" e distância de 5,00; agora confrontando com QUADRA D - LOTE 16; deste segue até o ponto 192 com azimute de 349°26'34" e distância de 3,94; agora confrontando com QUADRA D - LOTE 17; deste segue até o ponto 193 com azimute de 354°27'08" e distância de 5,19; agora confrontando com QUADRA D - LOTE 18; deste segue até o ponto 194 com azimute de 353°19'28" e distância de 5,00; agora confrontando com QUADRA D - LOTE 19; deste segue até o ponto 195 com azimute de

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 - Parque das Vinhas | Itupeva-SP
CEP 13.295-522 | Fone: 11 4591-8100

ni
P
M



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Obras e Planejamento
Urbano**

344°40'36" e distância de 5,00; agora confrontando com Travessa 05; deste segue até o ponto 198 com azimute de 355°20'33" e distância de 9,04; agora confrontando com QUADRA E - LOTE 04; deste segue até o ponto 199 com azimute de 46°21'25" e distância de 7,81; agora confrontando com QUADRA E - LOTE 05; deste segue até o ponto 200 com azimute de 44°26'43" e distância de 6,67; agora confrontando com QUADRA E - LOTE 06; deste segue até o ponto 201 com azimute de 44°18'07" e distância de 7,03; agora confrontando com QUADRA E - LOTE 07; deste segue até o ponto 202 com azimute de 51°05'34" e distância de 8,91; agora confrontando com QUADRA E - LOTE 08; deste segue até o ponto 203 com azimute de 64°26'25" e distância de 7,78; deste segue até o ponto 204 com azimute de 335°12'40" e distância de 1,00; agora confrontando com QUADRA E - LOTE 09; deste segue até o ponto 205 com azimute de 65°01'26" e distância de 11,78; agora confrontando com QUADRA E - LOTE 10; deste segue até o ponto 206 com azimute de 156°33'18" e distância de 2,11; deste segue até o ponto 207 com azimute de 101°51'12" e distância de 15,45; agora confrontando com QUADRA E - LOTE 11; deste segue até o ponto 208 com azimute de 75°26'38" e distância de 13,35; agora confrontando com Matrícula nº 61.880; deste segue até o ponto 455 com azimute de 165°35'18" e distância de 15,86; deste segue até o ponto 456 com azimute de 164°30'47" e distância de 9,27; deste segue até o ponto 457 com azimute de 171°25'28" e distância de 7,00; deste segue até o ponto 458 com azimute de 160°15'11" e distância de 6,54; deste segue até o ponto 459 com azimute de 170°55'38" e distância de 6,13; deste segue até o ponto 460 com azimute de 178°26'15" e distância de 9,41; deste segue até o ponto 461 com azimute de 171°05'28" e distância de 5,30; deste segue até o ponto 462 com azimute de 172°03'23" e distância de 24,95; deste segue até o ponto 463 com azimute de 135°30'04" e distância de 12,15; deste segue até o ponto 464 com azimute de 127°53'33" e distância de 11,29; deste segue até o ponto 465 com azimute de 134°27'13" e distância de 5,54; deste segue até o ponto 466 com azimute de 119°50'18" e distância de 11,92; deste segue até o ponto 417 com azimute de 119°46'48" e distância de 35,20; agora confrontando com Rua 01; deste segue até o ponto 335 com azimute de 256°32'48" e distância de 14,23; agora confrontando com QUADRA H - LOTE 04; deste segue até o ponto 336 com azimute de 299°46'48" e distância de 23,75; deste segue até o ponto 331 com azimute de 299°50'18" e distância de 13,28; agora confrontando com QUADRA H - LOTE 03; deste segue até o ponto 330 com azimute de 315°19'19" e distância de 5,61; agora confrontando com QUADRA H - LOTE 02; deste segue até o ponto 327 com azimute de 307°53'33" e distância de 7,62; agora confrontando com QUADRA H - LOTE 01; deste segue até o ponto 326 com azimute de 307°53'33" e distância de 4,15; deste segue até o ponto 325 com

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 - Parque das Vinhas | Itupeva-SP
CEP 13.295-522 | Fone: 11 4591-8100

Ps.
f m
JP



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Obras e Planejamento
Urbano**

azimute de $313^{\circ}24'30''$ e distância de 8,20; agora confrontando com Travessa 04; deste segue até o ponto 311 com azimute de $322^{\circ}30'39''$ e distância de 11,39; agora confrontando com QUADRA G - LOTE 12; deste segue até o ponto 306 com azimute de $352^{\circ}03'35''$ e distância de 8,52; agora confrontando com QUADRA G - LOTE 11; deste segue até o ponto 304 com azimute de $352^{\circ}03'35''$ e distância de 13,20; agora confrontando com QUADRA G - LOTE 10; deste segue até o ponto 305 com azimute de $352^{\circ}03'35''$ e distância de 3,58; deste segue até o ponto 301 com azimute de $351^{\circ}05'28''$ e distância de 5,94; agora confrontando com QUADRA G - LOTE 09; deste segue até o ponto 300 com azimute de $358^{\circ}59'47''$ e distância de 8,75; agora confrontando com QUADRA G - LOTE 08; deste segue até o ponto 296 com azimute de $350^{\circ}55'38''$ e distância de 6,13; agora confrontando com QUADRA G - LOTE 07; deste segue até o ponto 295 com azimute de $338^{\circ}32'22''$ e distância de 5,64; agora confrontando com QUADRA G - LOTE 06; deste segue até o ponto 292 com azimute de $350^{\circ}46'24''$ e distância de 7,70; agora confrontando com QUADRA G - LOTE 05; deste segue até o ponto 291 com azimute de $350^{\circ}15'57''$ e distância de 6,01; agora confrontando com QUADRA G - LOTE 04; deste segue até o ponto 286 em arco à esquerda de 36,07 m, com raio de 25,40 m; agora confrontando com QUADRA G - LOTE 03; deste segue até o ponto 285 com azimute de $235^{\circ}49'47''$ e distância de 6,49; agora confrontando com QUADRA G - LOTE 02; deste segue até o ponto 279 com azimute de $233^{\circ}41'34''$ e distância de 12,91; agora confrontando com QUADRA G - LOTE 01; deste segue até o ponto 278 com azimute de $233^{\circ}41'34''$ e distância de 0,96; deste segue até o ponto 277 com azimute de $255^{\circ}14'22''$ e distância de 3,28; deste segue até o ponto 276 com azimute de $204^{\circ}03'56''$ e distância de 13,41; agora confrontando com QUADRA G - LOTE 20; deste segue até o ponto 323 com azimute de $171^{\circ}09'12''$ e distância de 3,76; deste segue até o ponto 322 com azimute de $173^{\circ}07'50''$ e distância de 14,64; agora confrontando com Travessa 04; deste segue até o ponto 258 com azimute de $159^{\circ}25'31''$ e distância de 6,45; agora confrontando com QUADRA F - LOTE 19; deste segue até o ponto 259 com azimute de $173^{\circ}27'27''$ e distância de 0,80; deste segue até o ponto 260 com azimute de $170^{\circ}41'22''$ e distância de 10,61; deste segue até o ponto 254 com azimute de $170^{\circ}21'57''$ e distância de 1,09; agora confrontando com QUADRA F - LOTE 18; deste segue até o ponto 253 com azimute de $170^{\circ}21'57''$ e distância de 0,60; deste segue até o ponto 252 com azimute de $170^{\circ}22'22''$ e distância de 5,56; agora confrontando com QUADRA F - LOTE 17; deste segue até o ponto 246 com azimute de $159^{\circ}21'49''$ e distância de 5,91; agora confrontando com QUADRA F - LOTE 16; deste segue até o ponto 245 com azimute de $159^{\circ}21'49''$ e distância de 2,13; deste segue até o ponto 244 com azimute de $163^{\circ}50'57''$ e distância de 6,10; agora confrontando com QUADRA F - LOTE 15;

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 - Parque das Vinhas | Itupeva-SP
CEP 13.295-522 | Fone: 11 4591-8100



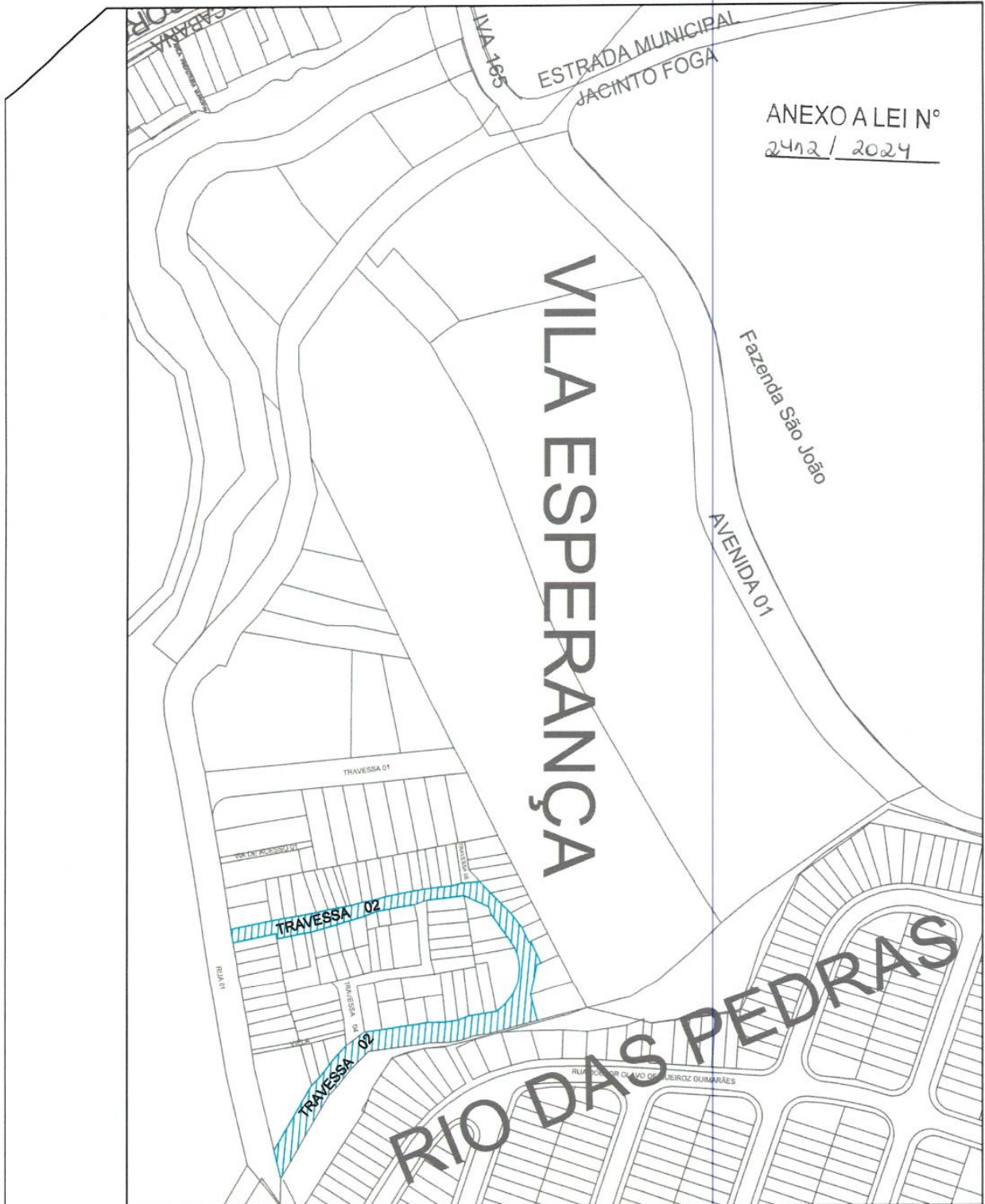
**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Obras e Planejamento
Urbano

deste segue até o ponto 241 com azimute de $163^{\circ}50'57''$ e distância de 6,53; agora confrontando com QUADRA F - LOTE 14; deste segue até o ponto 240 com azimute de $163^{\circ}50'57''$ e distância de 6,53; agora confrontando com QUADRA F - LOTE 13; deste segue até o ponto 237 com azimute de $163^{\circ}50'57''$ e distância de 6,53; agora confrontando com QUADRA F - LOTE 12; deste segue até o ponto 236 com azimute de $171^{\circ}05'07''$ e distância de 3,00; agora confrontando com QUADRA F - LOTE 11; deste segue até o ponto 233 com azimute de $168^{\circ}58'02''$ e distância de 6,87; agora confrontando com QUADRA F - LOTE 10; deste segue até o ponto 230 com azimute de $168^{\circ}58'02''$ e distância de 7,08; agora confrontando com QUADRA F - LOTE 09; deste segue até o ponto 231 com azimute de $261^{\circ}13'18''$ e distância de 2,51; deste segue até o ponto 232 com azimute de $168^{\circ}19'00''$ e distância de 21,51. Encerrando com uma área de **2.941,13 metros quadrados**.

Itupeva, 01 de novembro de 2023.

ENG^a FABIANA GÍSLAINE COBUCCI
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/SP nº 506.237.951-9



ANEXO A LEI Nº
2412 / 2024

DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO

 LOGRADOURO A SER DENOMINADO

BAIRRO	DATA	FOLHA
VILA ESPERANÇA	Novembro / 2023	Única

ENDEREÇO	ESCALA
TRAVESSA 02	s/escala

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Cobucci
 ENGª FABIANA GISLAINE COBUCCI
 SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
 CREA/SP Nº 506.237.951-9

Município de Itupeva



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Handwritten signature and initials



Decretos

DECRETO Nº 3.845, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.343/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2024, autoriza a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº 2.343, de 06 de julho de 2023, nas dotações do orçamento vigente, a saber:

Órgão/ Categoria de Programação	De	Para	Valor
09.01.10.302.0008.2.049	339039.05.3020004	433 335039.05.3020004	428 15.000,00
11.03.08.243.0027.2.001	449052.05.5000021	860 339030.05.5000021	855 2.377,17
07.01.12.365.0020.2.084	339030.01.2130000	277 449052.01.2130000	284 24.720,00
09.01.10.122.0008.2.033	339030.01.3100000	375 339036.01.3100000	376 850,00
13.04.18.542.0014.2.021	319011.01.1100000	693 319016.01.1100000	695 3.959,42
13.04.18.542.0014.2.021	319011.01.1100000	693 319113.01.1100000	697 857,63
11.02.08.122.0029.2.120	339039.01.5100000	814 339036.01.5100000	812 3.000,00
04.01.04.123.0006.2.007	339092.01.1100000	128 339093.01.1100000	129 5.000,00
07.01.12.368.0007.2.085	449052.01.2200000	333 339039.01.2200000	327 9.452,06
07.01.12.368.0007.2.085	449052.01.2200000	333 339030.01.2200000	325 8.091,00
03.01.04.122.0006.2.137	339039.01.1100000	83 339040.01.1100000	84 7.687,85
04.01.04.123.0006.2.007	339092.01.1100000	128 339093.01.1100000	129 5.000,00
07.01.12.361.0019.2.069	339039.01.2200000	234 339036.01.2200000	232 353,65
07.01.12.361.0019.2.069	319013.01.2200000	220 319011.01.2200000	217 11.000,00
11.02.08.122.0029.2.120	339040.01.5100000	817 339032.01.5100000	948 7.275,88
07.01.12.361.0019.2.069	339030.01.2200000	230 339030.01.1100000	1340 1.180,00
Total			105.804,66

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, publique-se.

Itupeva, 1º de outubro de 2024; 59ª da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

DECRETO Nº 3.846, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no Artigo 5º, inciso III da Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 775.415,09 (setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e nove centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.01 - EDUCAÇÃO		
242 - 07.01.12.361.0019.2.069.449052.01.2200000.	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	488.718,19
258 - 07.01.12.363.0022.2.071.339039.01.1100000.	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.860,00
325 - 07.01.12.368.0007.2.085.339030.01.2200000.	- MATERIAL DE CONSUMO	58.332,22
325 - 07.01.12.368.0007.2.085.339030.01.2200000.	- MATERIAL DE CONSUMO	1.361,06
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
378 - 09.01.10.122.0008.2.033.339040.01.3100000.	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.571,13
409 - 09.01.10.301.0008.2.057.339040.01.3010000.	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.278,00
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000.	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.500,00
526 - 09.01.10.303.0008.2.064.339040.01.3040000.	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.414,27
929 - 09.01.10.304.0008.2.062.339040.01.3100000.	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	827,00
1178 - 09.01.10.302.0008.2.049.339040.01.3020000.	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	6.095,98
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.02 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
817 - 11.02.08.122.0029.2.120.339040.01.5100000.	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.083,71
948 - 11.02.08.122.0029.2.120.339032.01.5100000.	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.024,39
948 - 11.02.08.122.0029.2.120.339032.01.5100000.	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00
948 - 11.02.08.122.0029.2.120.339032.01.5100000.	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
948 - 11.02.08.122.0029.2.120.339032.01.5100000.	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
948 - 11.02.08.122.0029.2.120.339032.01.5100000.	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
948 - 11.02.08.122.0029.2.120.339032.01.5100000.	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
948 - 11.02.08.122.0029.2.120.339032.01.5100000.	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
948 - 11.02.08.122.0029.2.120.339032.01.5100000.	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
948 - 11.02.08.122.0029.2.120.339032.01.5100000.	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
948 - 11.02.08.122.0029.2.120.339032.01.5100000.	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
948 - 11.02.08.122.0029.2.120.339032.01.5100000.	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
948 - 11.02.08.122.0029.2.120.339032.01.5100000.	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
948 - 11.02.08.122.0029.2.120.339032.01.5100000.	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
948 - 11.02.08.122.0029.2.120.339032.01.5100000.	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.349,14
Total Suplementação:		775.415,09

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 775.415,09 (setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e nove centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA		
03.01 - GESTÃO PÚBLICA		
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000.	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.571,13
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000.	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.278,00
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000.	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.414,27
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000.	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	827,00
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000.	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.095,98
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000.	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.083,71
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.01 - EDUCAÇÃO		
239 - 07.01.12.361.0019.2.069.339049.02.2620000.	- AUXÍLIO TRANSPORTE	58.332,22
279 - 07.01.12.365.0020.2.084.339039.01.2130000.	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.860,00
279 - 07.01.12.365.0020.2.084.339039.01.2130000.	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.361,06
279 - 07.01.12.365.0020.2.084.339039.01.2130000.	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	488.718,19
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.02 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
511 - 11.02.08.241.0029.1.016.449051.01.5100000.	- OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
828 - 11.02.08.244.0029.1.042.449051.01.5100000.	- OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
829 - 11.02.08.244.0009.2.126.339032.01.5100000.	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00
831 - 11.02.08.244.0009.2.128.339039.01.5100000.	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
838 - 11.02.08.244.0028.2.038.449052.01.5100000.	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
839 - 11.02.08.244.0029.2.125.339030.01.5100000.	- MATERIAL DE CONSUMO	52.500,00
839 - 11.02.08.244.0029.2.125.339030.01.5100000.	- MATERIAL DE CONSUMO	36.024,39
900 - 11.02.08.244.0028.1.061.449051.01.5100000.	- OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
901 - 11.02.08.244.0029.1.071.449051.01.5100000.	- OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
949 - 11.02.08.242.0028.1.018.449051.01.5100000.	- OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00



950 - 11.02.08.244.0028.1.019.449051.01.5100000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
951 - 11.02.08.244.0028.1.025.449051.01.5100000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
953 - 11.02.08.244.0028.1.060.449051.01.5100000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
11.03 - GESTÃO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
849 - 11.03.08.243.0029.2.010.339030.01.5100000. - MATERIAL DE CONSUMO	2.349,14
11.04 - GESTÃO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO	
867 - 11.04.08.241.0029.2.012.339039.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
Total Anulação:	775.415,09

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
06.01 - GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
196 - 06.01.15.451.0004.2.110.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	285,21
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
08.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
345 - 08.01.27.122.0016.2.056.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	843,18
363 - 08.01.27.812.0016.2.013.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	1.872,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
10.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE GOVERNO	
506 - 10.01.04.122.0002.2.033.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	670,96
12 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E CULTURA	
12.02 - GESTÃO DA CULTURA	
608 - 12.02.13.392.0011.2.025.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.120,13
614 - 12.02.13.392.0011.2.043.339031.01.1100000. - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	775,41
614 - 12.02.13.392.0011.2.043.339031.01.1100000. - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	890,00
13 - SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE	
13.01 - GESTÃO DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE	
657 - 13.01.18.542.0025.2.056.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.224,65
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
16.01 - GESTÃO DE DEFESA CIVIL	
796 - 16.01.06.182.0013.2.117.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	373,38
Total Suplementação:	620.923,39

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, publique-se.

Itupeva, 1º de outubro de 2024; 59ª da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Decreto nº 3.846/2024 04

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública
CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Decreto nº 3.847/2024 03

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no valor R\$ 620.923,39 (seiscentos e vinte mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
01.01 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
9 - 01.01.04.122.0002.2.007.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
01.04 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
1266 - 01.04.06.181.0030.1.006.449051.01.1100000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
03.01 - GESTÃO PÚBLICA	
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	779,38
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.428,50
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.589,60
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.758,20
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	285,21
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	843,18
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	670,96
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.120,13
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.224,65
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	373,38
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.417,93
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.01 - GESTÃO MUNICIPAL DA FAZENDA	
124 - 04.01.04.123.0006.2.007.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
06.01 - GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
1256 - 06.01.15.451.0004.1.008.449051.07.1000238. - OBRAS E INSTALAÇÕES	378.973,86
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
08.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
342 - 08.01.27.122.0016.2.056.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	1.872,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.04 - GESTÃO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO	
868 - 11.04.08.241.0029.2.121.339039.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	212.421,00
12 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E CULTURA	
12.02 - GESTÃO DA CULTURA	
618 - 12.02.13.392.0011.2.044.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	775,41
618 - 12.02.13.392.0011.2.044.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	890,00
Total Anulação:	620.923,39

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, publique-se.

Itupeva, 1º de outubro de 2024; 59ª da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e

DECRETO Nº 3.847, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no artigo 5º, inciso IV da Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 620.923,39 (seiscentos e vinte mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
01.03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
33 - 01.03.04.122.0006.2.016.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	779,38
01.04 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
46 - 01.04.06.181.0030.2.020.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.428,50
46 - 01.04.06.181.0030.2.020.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00
59 - 01.04.06.181.0030.2.131.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	212.421,00
01.05 - GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
1341 - 01.05.08.244.0027.2.008.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.417,93
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E FUNDIÁRIOS	
02.01 - GESTÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E FUNDIÁRIOS	
66 - 02.01.02.061.0003.2.006.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
68 - 02.01.02.061.0003.2.006.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	4.589,60
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
03.03 - GESTÃO DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS	
110 - 03.03.04.122.0006.2.007.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	
05.01 - PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E HABITAÇÃO	
145 - 05.01.15.122.0004.2.033.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.758,20
1372 - 05.01.15.451.0004.1.030.339093.02.1000072. - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	378.973,86



Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública
CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI
CARDOSO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

DECRETO Nº 3.852, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.343/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2024, autoriza a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº 2.343, de 06 de julho de 2023, nas dotações do orçamento vigente, a saber:

Órgão/ Categoria de Programação	De	Para	Valor
03.01.04.122.0006.2.137	339039.01.1100000	83 339030.01.1100000	80 27.081,00
11.02.08.122.0029.2.120	339039.01.5100000	814 339030.01.5100000	809 2.444,91
11.02.08.122.0029.2.120	335039.01.5100000	808 339030.01.5100000	809 1.000,00
11.02.08.122.0029.2.120	339036.01.5100000	812 339030.01.5100000	809 125,05
03.01.04.122.0006.2.137	339039.01.1100000	83 339030.01.1100000	80 26.487,94
09.01.10.303.0008.2.064	339039.01.3040000	457 339032.01.3040000	521 27.622,75
09.01.10.303.0008.2.064	339039.01.3040000	457 339030.01.3040000	451 170.947,79
13.03.15.452.0015.2.093	339040.01.4400000	1001 339030.01.4400000	680 1.790,00
09.01.10.303.0008.2.064	339030.01.3040000	451 339036.01.3040000	456 900
09.01.10.302.0008.2.049	339039.01.3020000	432 339032.01.3020000	525 216.306,25
09.01.10.302.0008.2.049	339039.01.3020000	432 339030.01.3020000	429 35.126,47
03.01.04.122.0006.2.137	339039.01.1100000	83 339030.01.1100000	80 4.300,90
03.01.04.122.0006.2.137	339039.01.1100000	83 339030.01.1100000	80 10.650,56
03.01.04.122.0006.2.137	339039.01.1100000	83 339030.01.1100000	80 10.650,56
09.01.10.302.0008.2.049	339039.01.3020000	432 339030.01.3020000	429 11.428,26
07.01.12.361.0019.2.069	339039.01.2200000	234 339036.01.2200000	232 1.105,16
16.01.06.182.0013.2.117	339030.01.1100000	793 339036.01.1100000	794 3.500,00
07.01.12.361.0019.2.069	339092.01.2200000	240 339036.01.2200000	232 1.000,00
09.01.10.302.0008.2.049	339039.01.3020000	432 339032.01.3020000	525 395.244,72
07.01.12.361.0019.2.069	339040.01.2200000	236 339030.01.2200000	230 7.422,92
04.01.04.123.0006.2.007	339039.01.1100000	124 339093.01.1100000	129 5.000,00
07.01.12.361.0019.2.069	339040.01.2200000	236 449052.01.2200000	242 3.647,10
07.01.12.365.0020.2.086	335039.01.2120000	296 339039.01.2120000	299 4.851,25
04.01.28.843.0006.0.001	329021.01.1100000	132 329121.01.1100000	897 35.000,00
05.01.15.122.0004.2.033	339092.01.1100000	148 339039.01.1100000	144 11.744,19
05.01.15.122.0004.2.033	339036.01.1100000	143 339039.01.1100000	144 11.827,01
05.01.15.122.0004.2.033	339036.01.1100000	143 339039.01.1100000	144 12,38
07.01.12.361.0019.2.069	339039.01.2200000	234 339036.01.2200000	232 1.060,95
07.01.12.361.0019.2.069	319011.02.2610000	218 319113.02.2610000	228 218.773,69
03.01.04.122.0006.2.137	339039.01.1100000	83 339040.01.1100000	84 16.256,02
07.01.12.365.0020.2.084	319113.01.2130000	274 319016.01.2130000	271 8.708,05
07.01.12.365.0020.2.084	319113.01.2130000	274 339036.01.2130000	278 14.929,26
09.01.10.302.0008.2.049	319011.01.3020000	422 319016.01.3020000	424 31.652,97
09.01.10.302.0008.2.049	339039.01.3020000	432 339030.01.3020000	429 13.185,00
07.01.12.361.0019.2.069	339039.01.2200000	234 339030.01.2200000	230 81.273,53
07.01.12.361.0019.2.069	339040.01.2200000	236 339030.01.2200000	230 513.991,99
09.01.10.301.0008.2.057	319016.01.3010000	398 319011.01.3010000	395 26.118,40
09.01.10.301.0008.2.057	319016.01.3010000	398 319013.01.3010000	397 1.372,53
09.01.10.302.0008.2.049	339039.01.3020000	432 449052.01.3020000	1127 29.790,00
09.01.10.303.0008.2.064	319011.01.3040000	446 319016.01.3040000	448 2.262,69
09.01.10.303.0008.2.064	319011.01.3040000	446 319016.01.3040000	448 923,56
09.01.10.305.0008.2.062	339039.02.3030007	530 339030.02.3030007	1374 20.000,00
09.01.10.303.0008.2.064	319011.01.3040000	446 319016.01.3040000	448 1.043,48
09.01.10.303.0008.2.064	319011.01.3040000	446 319016.01.3040000	448 883,9
09.01.10.303.0008.2.064	319011.01.3040000	446 319016.01.3040000	448 469,29
07.01.12.365.0020.2.084	319013.01.2130000	268 319011.01.2130000	265 36.794,12

04.01.04.123.0006.2.007	339092.01.1100000	128 339093.01.1100000	129 10.000,00
07.01.12.361.0019.2.069	339039.01.2200000	234 319011.01.1100000	1239 3.343,05
Total			2.060.049,65

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, publique-se.

Itupeva, 15 de outubro de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal
ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública
CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI
CARDOSO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

DECRETO Nº 3.853, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no Artigo 5º, inciso III da Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.991.076,64 (dez milhões, novecentos e noventa e um mil, setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.01 - EDUCAÇÃO	
217 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.01.2200000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.125,93
217 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.01.2200000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	221.000,00
217 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.01.2200000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.018,00
217 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.01.2200000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.391,00
217 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.01.2200000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	188.446,00
217 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.01.2200000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129.369,00
217 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.01.2200000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.790,00
217 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.01.2200000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
223 - 07.01.12.361.0019.2.069.319016.01.2200000. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.944,96
230 - 07.01.12.361.0019.2.069.339030.01.2200000. - MATERIAL DE CONSUMO	196.527,05
230 - 07.01.12.361.0019.2.069.339030.01.2200000. - MATERIAL DE CONSUMO	1.191.618,52
230 - 07.01.12.361.0019.2.069.339030.01.2200000. - MATERIAL DE CONSUMO	140.758,35
230 - 07.01.12.361.0019.2.069.339030.01.2200000. - MATERIAL DE CONSUMO	160.974,30
230 - 07.01.12.361.0019.2.069.339030.01.2200000. - MATERIAL DE CONSUMO	82.520,15
238 - 07.01.12.361.0019.2.069.339049.01.2200000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	114.842,67
244 - 07.01.12.361.0019.2.074.339039.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.600,00
258 - 07.01.12.363.0022.2.071.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.024,99



258 - 07.01.12.363.0022.2.071.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	271,68	491 - 09.01.10.305.0008.2.062.339039.01.3030000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.140,00
265 - 07.01.12.365.0020.2.084.319011.01.2130000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.768,62	491 - 09.01.10.305.0008.2.062.339039.01.3030000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.060,00
265 - 07.01.12.365.0020.2.084.319011.01.2130000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	241.258,02	521 - 09.01.10.303.0008.2.064.339032.01.3040000. - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.307.154,55
275 - 07.01.12.365.0020.2.084.319113.02.2610000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	92.069,42	1061 - 09.01.10.302.0008.2.049.319067.01.1100000. - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	11.584,58
277 - 07.01.12.365.0020.2.084.339030.01.2130000. - MATERIAL DE CONSUMO	64.150,83	1326 - 09.01.10.301.0008.2.058.339030.05.3010028. - MATERIAL DE CONSUMO	76.230,00
277 - 07.01.12.365.0020.2.084.339030.01.2130000. - MATERIAL DE CONSUMO	2.011,40	1344 - 09.01.10.301.0008.2.057.449052.01.3010024. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.941,67
277 - 07.01.12.365.0020.2.084.339030.01.2130000. - MATERIAL DE CONSUMO	4.420,30	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
277 - 07.01.12.365.0020.2.084.339030.01.2130000. - MATERIAL DE CONSUMO	199,06	11.02 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
277 - 07.01.12.365.0020.2.084.339030.01.2130000. - MATERIAL DE CONSUMO	43.713,98	809 - 11.02.08.122.0029.2.120.339030.01.5100000. - MATERIAL DE CONSUMO	21.282,00
277 - 07.01.12.365.0020.2.084.339030.01.2130000. - MATERIAL DE CONSUMO	285.000,00	812 - 11.02.08.122.0029.2.120.339036.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
277 - 07.01.12.365.0020.2.084.339030.01.2130000. - MATERIAL DE CONSUMO	2.641,08	Total Suplementação:	10.991.076,64
277 - 07.01.12.365.0020.2.084.339030.01.2130000. - MATERIAL DE CONSUMO	731.896,52	Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:	
284 - 07.01.12.365.0020.2.084.449052.01.2130000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.487,70	I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 10.991.076,64 (dez milhões, novecentos e noventa e um mil, setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:	
285 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.01.2120000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	164.757,72	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E FUNDIÁRIOS	
286 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.02.2610000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.747,14	02.01 - GESTÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E FUNDIÁRIOS	
286 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.02.2610000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.078.828,68	61 - 02.01.02.061.0003.2.006.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
294 - 07.01.12.365.0020.2.086.319113.02.2610000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	158.563,25	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
297 - 07.01.12.365.0020.2.086.339030.01.2120000. - MATERIAL DE CONSUMO	574.998,21	03.01 - GESTÃO PÚBLICA	
297 - 07.01.12.365.0020.2.086.339030.01.2120000. - MATERIAL DE CONSUMO	152.944,04	83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
322 - 07.01.12.368.0007.2.085.319016.01.2200000. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	22.007,81	83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
325 - 07.01.12.368.0007.2.085.339030.01.2200000. - MATERIAL DE CONSUMO	85.257,00	83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
325 - 07.01.12.368.0007.2.085.339030.01.2200000. - MATERIAL DE CONSUMO	33.424,53	83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
327 - 07.01.12.368.0007.2.085.339039.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.531,60	83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
327 - 07.01.12.368.0007.2.085.339039.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114,95	83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
549 - 07.01.12.365.0020.2.084.339049.02.2620000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	56.673,07	83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
550 - 07.01.12.365.0020.2.086.339049.02.2620000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	75.103,21	83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1331 - 07.01.12.365.0020.2.086.339032.01.2120000. - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.114,00	83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1332 - 07.01.12.368.0007.2.085.339032.01.2200000. - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.190,00	83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1335 - 07.01.12.368.0007.2.085.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	14.845,84	83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE			
372 - 09.01.10.122.0008.2.033.319016.01.3100000. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.894,82	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
377 - 09.01.10.122.0008.2.033.339039.01.3100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	312,39	07.01 - EDUCAÇÃO	
377 - 09.01.10.122.0008.2.033.339039.01.3100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	443,04	215 - 07.01.12.361.0019.1.053.449051.01.2200000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	
395 - 09.01.10.301.0008.2.057.319011.01.3010000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.987,40	218 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.02.2610000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
395 - 09.01.10.301.0008.2.057.319011.01.3010000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.110,95	218 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.02.2610000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
395 - 09.01.10.301.0008.2.057.319011.01.3010000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.023.487,73	218 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.02.2610000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
397 - 09.01.10.301.0008.2.057.319013.01.3010000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.960,09	230 - 07.01.12.361.0019.2.069.339030.01.2200000. - MATERIAL DE CONSUMO	
397 - 09.01.10.301.0008.2.057.319013.01.3010000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	722,40	230 - 07.01.12.361.0019.2.069.339030.01.2200000. - MATERIAL DE CONSUMO	
397 - 09.01.10.301.0008.2.057.319013.01.3010000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67.875,17	234 - 07.01.12.361.0019.2.069.339039.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
400 - 09.01.10.301.0008.2.057.319113.01.3010000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	98.478,33	234 - 07.01.12.361.0019.2.069.339039.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
401 - 09.01.10.301.0008.2.057.339030.01.3010000. - MATERIAL DE CONSUMO	5.326,00	236 - 07.01.12.361.0019.2.069.339040.01.2200000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
401 - 09.01.10.301.0008.2.057.339030.01.3010000. - MATERIAL DE CONSUMO	164.069,50	236 - 07.01.12.361.0019.2.069.339040.01.2200000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
401 - 09.01.10.301.0008.2.057.339030.01.3010000. - MATERIAL DE CONSUMO	11.400,00	236 - 07.01.12.361.0019.2.069.339040.01.2200000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
406 - 09.01.10.301.0008.2.057.339039.01.3010000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.950,00	236 - 07.01.12.361.0019.2.069.339040.01.2200000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
429 - 09.01.10.302.0008.2.049.339030.01.3020000. - MATERIAL DE CONSUMO	296.367,00	236 - 07.01.12.361.0019.2.069.339040.01.2200000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
448 - 09.01.10.303.0008.2.064.319016.01.3040000. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.475,44	236 - 07.01.12.361.0019.2.069.339040.01.2200000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
451 - 09.01.10.303.0008.2.064.339030.01.3040000. - MATERIAL DE CONSUMO	11.137,00	236 - 07.01.12.361.0019.2.069.339040.01.2200000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
451 - 09.01.10.303.0008.2.064.339030.01.3040000. - MATERIAL DE CONSUMO	60.283,80	236 - 07.01.12.361.0019.2.069.339040.01.2200000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
451 - 09.01.10.303.0008.2.064.339030.01.3040000. - MATERIAL DE CONSUMO	286.714,08	236 - 07.01.12.361.0019.2.069.339040.01.2200000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
451 - 09.01.10.303.0008.2.064.339030.01.3040000. - MATERIAL DE CONSUMO	127.645,16	236 - 07.01.12.361.0019.2.069.339040.01.2200000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
451 - 09.01.10.303.0008.2.064.339030.01.3040000. - MATERIAL DE CONSUMO	900,00	239 - 07.01.12.361.0019.2.069.339049.02.2620000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	
451 - 09.01.10.303.0008.2.064.339030.01.3040000. - MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00	239 - 07.01.12.361.0019.2.069.339049.02.2620000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	
451 - 09.01.10.303.0008.2.064.339030.01.3040000. - MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00	246 - 07.01.12.361.0019.2.077.339039.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
456 - 09.01.10.303.0008.2.064.339036.01.3040000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.310,32	250 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	
457 - 09.01.10.303.0008.2.064.339039.01.3040000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.380,00	250 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	
457 - 09.01.10.303.0008.2.064.339039.01.3040000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.180,00	250 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	
471 - 09.01.10.304.0008.2.062.339030.01.3030000. - MATERIAL DE CONSUMO	14.174,00	250 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	
485 - 09.01.10.305.0008.2.062.319011.01.3030000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.961,95	250 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	
485 - 09.01.10.305.0008.2.062.319011.01.3030000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.417,42	250 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	
487 - 09.01.10.305.0008.2.062.319016.01.3030000. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	829,27	274 - 07.01.12.365.0020.2.084.319113.01.2130000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
489 - 09.01.10.305.0008.2.062.339030.01.3030000. - MATERIAL DE CONSUMO	2.850,00	274 - 07.01.12.365.0020.2.084.319113.01.2130000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
489 - 09.01.10.305.0008.2.062.339030.01.3030000. - MATERIAL DE CONSUMO	13.800,00	274 - 07.01.12.365.0020.2.084.319113.01.2130000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
489 - 09.01.10.305.0008.2.062.339030.01.3030000. - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	279 - 07.01.12.365.0020.2.084.339039.01.2130000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	



299 - 07.01.12.365.0020.2.086.339039.01.2120000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	285.000,00
299 - 07.01.12.365.0020.2.086.339039.01.2120000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	160.974,30
309 - 07.01.12.365.0024.2.081.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	574.998,21
325 - 07.01.12.368.0007.2.085.339030.01.2200000. - MATERIAL DE CONSUMO	82.520,15
1293 - 07.01.12.367.0019.2.073.339039.01.2400000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.713,98
1293 - 07.01.12.367.0019.2.073.339039.01.2400000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	196.527,05
1293 - 07.01.12.367.0019.2.073.339039.01.2400000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.641,08
1293 - 07.01.12.367.0019.2.073.339039.01.2400000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140.758,35
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
08.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
338 - 08.01.27.122.0016.2.056.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.987,40
338 - 08.01.27.122.0016.2.056.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.960,09
339 - 08.01.27.122.0016.2.056.319016.01.1100000. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	113.790,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
377 - 09.01.10.122.0008.2.033.339039.01.3100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.283,80
393 - 09.01.10.301.0008.2.026.339039.01.3010000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.307.154,55
422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.894,82
422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.023.487,73
422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.875,17
422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.478,33
422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.475,44
422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.310,32
422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.417,42
422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	829,27
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	127.645,16
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	900,00
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	92.941,67
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	164.069,50
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	312,39
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	443,04
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.850,00
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.950,00
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.400,00
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.380,00
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.800,00
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.140,00
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.800,00
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.180,00
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.500,00
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.060,00
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
476 - 09.01.10.304.0008.2.062.339039.01.3030000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	286.714,08
524 - 09.01.10.302.0008.2.067.335085.05.3020004. - CONTRATO DE GESTÃO-	76.230,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
10.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE GOVERNO	
498 - 10.01.04.122.0002.2.033.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.110,95
498 - 10.01.04.122.0002.2.033.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	722,40
498 - 10.01.04.122.0002.2.033.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.961,95
499 - 10.01.04.122.0002.2.033.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	129.369,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.02 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

803 - 11.02.08.122.0029.2.120.319011.01.5100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	164.757,72
803 - 11.02.08.122.0029.2.120.319011.01.5100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	241.258,02
804 - 11.02.08.122.0029.2.120.319011.01.5100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	221.000,00
804 - 11.02.08.122.0029.2.120.319013.01.5100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	188.446,00
11.03 - GESTÃO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
854 - 11.03.08.243.0027.2.001.339030.01.5100000. - MATERIAL DE CONSUMO	500,00
12 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E CULTURA	
12.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
584 - 12.01.20.606.0010.2.056.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.391,00
13 - SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE	
13.04 - GESTÃO DEPTO MUN. DE FLORA, AGUA, ENERGIA E MINERAÇÃO	
693 - 13.04.18.542.0014.2.021.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.018,00
14 - SEC. MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV. ECONÔMICO	
14.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL	
761 - 14.02.23.691.0005.2.145.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Anulação:	10.991.076,64

Decreto nº 3.853/2024 09

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, publique-se.

Itupeva, 15 de outubro de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI

CARDOSO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e

Fundiários

DECRETO Nº 3.854, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no artigo 5º, inciso IV da Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.265.982,67 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
01.04 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
40 - 01.04.06.181.0030.2.020.319016.01.1100000. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	130.442,14
43 - 01.04.06.181.0030.2.020.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	76.569,00
43 - 01.04.06.181.0030.2.020.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	16.035,04
01.05 - GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
1006 - 01.05.08.244.0027.2.008.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.405,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
03.01 - GESTÃO PÚBLICA	



84 - 03.01.04.122.0006.2.137.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	4.497,00
03.02 - GESTÃO E GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	
91 - 03.02.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.826,00
91 - 03.02.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.826,00
92 - 03.02.24.122.0012.2.018.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.451,72
101 - 03.02.24.122.0012.2.018.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	488,00
03.03 - GESTÃO DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS	
103 - 03.03.04.122.0006.2.007.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.158,00
103 - 03.03.04.122.0006.2.007.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.823,14
104 - 03.03.04.122.0006.2.007.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.715,67
104 - 03.03.04.122.0006.2.007.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	572,86
107 - 03.03.04.122.0006.2.007.319113.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.678,68
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	
05.01 - PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E HABITAÇÃO	
141 - 05.01.15.122.0004.2.033.319113.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	7.285,72
142 - 05.01.15.122.0004.2.033.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	30.278,00
145 - 05.01.15.122.0004.2.033.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	16.915,05
145 - 05.01.15.122.0004.2.033.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.545,95
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
06.01 - GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
193 - 06.01.15.451.0004.2.110.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	387.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
08.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
339 - 08.01.27.122.0016.2.056.319016.01.1100000. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.125,17
342 - 08.01.27.122.0016.2.056.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
344 - 08.01.27.122.0016.2.056.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.194,05
361 - 08.01.27.812.0016.2.003.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.250,00
366 - 08.01.27.812.0016.2.013.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.599,92
1060 - 08.01.27.122.0016.2.056.319067.01.1100000. - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	11.330,98
1343 - 08.01.27.122.0016.2.056.319007.01.1100000. - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	80,00
12 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E CULTURA	
12.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
586 - 12.01.20.606.0010.2.056.319016.01.1100000. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.219,55
589 - 12.01.20.606.0010.2.056.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	7.077,00
12.02 - GESTÃO DA CULTURA	
607 - 12.02.13.392.0011.2.025.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.820,00
1039 - 12.02.13.392.0011.2.043.339032.01.1100000. - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.375,20
1345 - 12.02.13.392.0011.2.025.449052.05.1000252. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.449,79
13 - SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE	
13.01 - GESTÃO DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE	
649 - 13.01.18.542.0025.2.056.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.996,00
650 - 13.01.18.542.0025.2.056.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	791,85
654 - 13.01.18.542.0025.2.056.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
13.04 - GESTÃO DEPTO MUN. DE FLORA, AGUA, ENERGIA E MINERAÇÃO	
697 - 13.04.18.542.0014.2.021.319113.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	4.437,74
13.06 - GESTÃO DEPTO MUN. DE FAUNA E BEM ESTRA ANIMAL	
720 - 13.06.18.542.0025.2.098.319016.01.1100000. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.776,66
731 - 13.06.18.542.0025.2.099.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	11.740,15
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
16.01 - GESTÃO DE DEFESA CIVIL	
788 - 16.01.06.182.0013.2.117.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
788 - 16.01.06.182.0013.2.117.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
788 - 16.01.06.182.0013.2.117.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.293,00
790 - 16.01.06.182.0013.2.117.319016.01.1100000. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	33.177,35
792 - 16.01.06.182.0013.2.117.319113.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	26.618,08
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
17.01 - GESTÃO DO TURISMO	
875 - 17.01.23.695.0018.2.027.319113.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.814,21
1095 - 17.01.23.695.0018.2.027.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	303,00
Total Suplementação:	1.265.982,67

novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
01.04 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
54 - 01.04.06.181.0030.2.130.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	16.035,04
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E FUNDIÁRIOS	
02.01 - GESTÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E FUNDIÁRIOS	
61 - 02.01.02.061.0003.2.006.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
03.01 - GESTÃO PÚBLICA	
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	387.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.01 - GESTÃO MUNICIPAL DA FAZENDA	
116 - 04.01.04.122.0006.2.007.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.293,00
128 - 04.01.04.123.0006.2.007.339092.01.1100000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.497,00
133 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	7.077,00
133 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	20.000,00
133 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	30.278,00
133 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	11.000,00
133 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	76.569,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	
05.01 - PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E HABITAÇÃO	
138 - 05.01.15.122.0004.2.033.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
06.01 - GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
1256 - 06.01.15.451.0004.1.008.449051.07.1000238. - OBRAS E INSTALAÇÕES	68.449,79
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
08.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
338 - 08.01.27.122.0016.2.056.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.826,00
338 - 08.01.27.122.0016.2.056.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.826,00
338 - 08.01.27.122.0016.2.056.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.451,72
338 - 08.01.27.122.0016.2.056.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.158,00
338 - 08.01.27.122.0016.2.056.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.715,67
338 - 08.01.27.122.0016.2.056.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.996,00
338 - 08.01.27.122.0016.2.056.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	791,85
338 - 08.01.27.122.0016.2.056.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.405,00
358 - 08.01.27.812.0016.1.065.449051.01.1100000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	40.599,92
363 - 08.01.27.812.0016.2.013.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	1.194,05
364 - 08.01.27.812.0016.2.013.339031.01.1100000. - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.250,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
10.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE GOVERNO	
498 - 10.01.04.122.0002.2.033.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.442,14
498 - 10.01.04.122.0002.2.033.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	488,00
498 - 10.01.04.122.0002.2.033.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.823,14
498 - 10.01.04.122.0002.2.033.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	572,86
498 - 10.01.04.122.0002.2.033.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.678,68
498 - 10.01.04.122.0002.2.033.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.285,72
498 - 10.01.04.122.0002.2.033.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.219,55
498 - 10.01.04.122.0002.2.033.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.437,74
498 - 10.01.04.122.0002.2.033.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.776,66
498 - 10.01.04.122.0002.2.033.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.177,35
498 - 10.01.04.122.0002.2.033.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.618,08
498 - 10.01.04.122.0002.2.033.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.814,21
498 - 10.01.04.122.0002.2.033.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.330,98
505 - 10.01.04.122.0002.2.033.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.915,05
509 - 10.01.04.122.0002.2.033.339092.01.1100000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.545,95
12 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E CULTURA	
12.02 - GESTÃO DA CULTURA	
618 - 12.02.13.392.0011.2.044.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	3.375,20
618 - 12.02.13.392.0011.2.044.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	2.820,00
13 - SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE	
13.06 - GESTÃO DEPTO MUN. DE FAUNA E BEM ESTRA ANIMAL	
715 - 13.06.18.541.0025.2.102.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	11.740,15
718 - 13.06.18.542.0025.2.098.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no valor R\$ 1.265.982,67 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil,



14 - SEC. MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV. ECONÔMICO

14.01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

749 - 14.01.22.661.0005.2.144.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

10.125,17

749 - 14.01.22.661.0005.2.144.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

80,00

Total Anulação:

1.265.982,67

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, publique-se.

Itupeva, 15 de outubro de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI

CARDOSO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

DECRETO Nº 3.860, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva, na Execução do Orçamento do exercício de 2024.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, e art. 236 da Lei Complementar nº 388, de 11 de novembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), consignado nas seguintes dotações:

09 - Previdência Social

09.272 - Previdência do Regime Estatutário

4008 - Previdência Municipal

2134 - Custo Administrativo

3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar

..... R\$ 20.000,00

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

4008 - Previdência Municipal

2135 - Custeio Administrativo

3.3.90.30.00 - Material de

Consumo..... R\$

10.000,00

Valor a suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º Os recursos para o presente crédito serão suportados pelo superávit financeiro, conforme artigo nº 43, §1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e servirão para reforço das dotações orçamentárias

das despesas necessárias para o bom funcionamento deste RPPS.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Itupeva, 31 de outubro de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Decreto nº 3.860/2024 02

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI

CARDOSO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

DECRETO Nº 3.861, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva, na Execução do Orçamento do exercício de 2024.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, e art. 236 da Lei Complementar nº 388, de 11 de novembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.294,52 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), consignado nas seguintes dotações:

09 - Previdência Social

09.272 - Previdência do Regime Estatutário

4008 - Previdência Municipal

2137 - Restituições de Benefícios

3.2.90.93.00 - Indenizações e

Restituições..... R\$ 35.294,52

Valor do crédito adicional especial = R\$ 35.294,52 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Art. 2º Os recursos para o presente crédito serão suportados pelo superávit financeiro, conforme artigo nº 43, §1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e servirão para reforço das dotações orçamentárias das despesas necessárias para o bom funcionamento deste RPPS.



Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Itupeva, 31 de outubro de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Decreto nº 3.861/2024 02

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública
CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI
CARDOSO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Atos Administrativos
Outros atos administrativos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através do Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA o(s) servidor(es) abaixo para realização de avaliação pela Junta Psicológica Oficial, no dia 29 de novembro de 2024 às 16h30, no prédio do Centro de Atendimento ao Servidor - CAS, localizado à Professora Deolinda Silveira de Camargo, nº 93 - Jardim São Vicente - Itupeva/SP.**

O não comparecimento do(s) servidor(es) acarretará em sanções previstas na lei.

Nome do(s) servidor(es)	Matrícula	cargo
CRISTIANE APARECIDA NARCIZO	4336	AGENTE DE INFRAESTRUTURA - ZELADOR

Itupeva, 19 de novembro de 2024.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
 Secretário Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através do Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA o(s) servidor(es) abaixo para realização de avaliação pela Junta Psicológica Oficial, no dia 29 de novembro de 2024 às 17h30, no prédio do Centro de Atendimento ao Servidor - CAS, localizado à Professora Deolinda Silveira de Camargo, nº 93 - Jardim São Vicente - Itupeva/SP.**

O não comparecimento do(s) servidor(es) acarretará em sanções previstas na lei.

Nome do(s) servidor(es)	Matrícula	cargo
WARLEY ONOFRERODRIGUES	1514	AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL

Itupeva, 19 de novembro de 2024.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
 Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos
Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13245-4/2024

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CÂMARAS DE VACINA DA MARCA BIOTECNO.

II - CONTRATADA: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - **CNPJ:** 04.470.103/0002-57

III - PRAZO: 12 MESES

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, INCISO I, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 22.240,00 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

VI - JUSTIFICATIVA: PARA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RDC 430/20 SE FAZ NECESSÁRIO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS A FIM DE PERMITIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

Itupeva, 19 de novembro de 2024.

Publique-se.

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI
 Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12058-2/2024

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CÂMARAS DE VACINA DA MARCA ELBER.

II - CONTRATADA: TECNOCLIN ELETRONICA LTDA - **CNPJ:** 64.765.548/0001-05

III - PRAZO: 12 MESES

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, INCISO I, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 58.470,00 (CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)

VI - JUSTIFICATIVA: PARA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RDC 430/20 SE FAZ NECESSÁRIO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS A FIM DE PERMITIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

Itupeva, 19 de novembro de 2024.

Publique-se.

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI
 Secretária Municipal de Saúde